



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

LEI Nº 749/2019

AUTORIZA CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

DE: 22/ JULHO/2019



LEI 749/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo – PB, aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput. deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

§3º O Município de Cruz do Espírito Santo – PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, converte-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º - Para Atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo – PB, 22 de Julho de 2019.


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - EDIÇÃO Nº 024

24 DE JULHO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 749/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo – PB, aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput. deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 3º O Município de Cruz do Espírito Santo – PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, converte-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º - Para Atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo – PB, 22 de Julho de 2019.


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito